

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://arame.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 998539-4841

E-mail: prefeituradearamema@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA NOVA, S/N, CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA., Nº S/N
CENTRO

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Arame



Assinado eletronicamente por:
Francisco Alves Fonseca
CPF: ***.835.973-**
em 07/02/2023 05:54:01 PM
IP com nº: 10.0.0.163
www.arame.ma.gov.br/diariooficial.php?id=590

SUMÁRIO

RESOLUÇÃO

- RESOLUÇÃO: 03/2022 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ARAME - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - RESOLUÇÃO - RESOLUÇÃO: 03/2022

RESOLUÇÃO Nº 03/2022 – CMDCA/Arame-MA

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Arame - MA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Arame Maranhão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei 101/2003, reeditada pela Lei 312/2015, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Resolução CONANDA nº 223/21, que lhe conferem as atividades da Organização da Conferência.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - A VI Conferência é a etapa Municipal da XIIª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e será realizada no dia 15 de Dezembro de 2022, em Arame -MA.

Parágrafo Único: A Conferência Municipal deverá ter ampla participação da sociedade, especialmente garantir a participação e eleição de crianças e adolescentes como delegados para a Conferência Estadual.

Artigo 3º - O tema geral da Conferência é: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.**

§1º – A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tratará de cinco eixos específicos:

I - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós -pandemia;

II - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid -19;

III - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

IV - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

V - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid -19.

§2º - A Conferência Municipal deverá construir cinco propostas (01 sobre cada eixo) e encaminhar para a Conferência Estadual conforme orientado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA.

Artigo 4º - O município elegerá delegados para participarem na Conferência Estadual, respeitando o critério definido no Regimento Interno e, baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município, conforme previsto pelo CONANDA.

Parágrafo Único: A eleição de delegados deverá obedecer à paridade entre representantes governamentais e não - governamentais e, contar com.

Artigo 5º - Os delegados eleitos na Plenária Final da Conferência Municipal receberão suporte financeiro do município de Arame para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º – A organização da VI Conferência fica sob responsabilidade do CMDCA e de uma comissão organizadora em parceria com as políticas intersetoriais do município em especial com o apoio da Secretaria Municipal de Ação e Promoção social.

Artigo 7º - Fica delegado o pleno do CMDCA a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Artigo. 8º - As despesas decorrentes da VI Conferência correrão por conta de dotação do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social em parceria com a Prefeitura Municipal de Arame, uma vez que este conselho ainda não dispõe de recursos próprios.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arame-MA, 11 de Novembro de 2022.

Maria Amanda Sousa Anchieta
Presidente do CMDCA
Portaria Nº 185/2021



EQUIPE DE GOVERNO

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito(a)

Daniel Sousa de Lima
Vice-Prefeito(a)

Lázaro Ruben Garcia Matias
Secretaria Municipal de Saúde

Euzébio Sousa Torres
Gabinete do Município

Bruno Francisco Lima Ericeira
Controladoria do Município

Francisco de Carvalho Silva
Procuradoria Geral do Município

Danilo Feitoza Barros
Secretaria de Assuntos Políticos

Osmar da Silva Lima
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Raimundo Evangelista Neto
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Antonio Carlos Moreira Lima
Secretaria Municipal de Cultura e Promoção de Eventos

Elizeu Chaves Albuquerque
Secretaria Municipal de Educação

João Martins Chaves Neto
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Neusa Maria Gomes Duarte
Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Gildemberg Pedrosa da Silva
Secretaria Municipal de Finanças

João Victor Pestana Santiago
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Edivaldo Ferreira de Oliveira
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

